

**LEI Nº 278/2001**  
**20/09/2001**

**SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DA  
CASA FAMILIAR RURAL DE SULINA,  
PARANÁ”**

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SULINA**, com o valor de **17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), através de concessão de subvenção social.

**Art. 2º** - Este valor será repassado para auxílio no pagamento de despesas com semente de milho, a serem repassadas aos micro e pequenos produtores rurais do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento Geral do Município através da dotação a seguir:

<b>0800 -</b>	<b>Secretaria de Fomento Agropecuário</b>
<b>0801 -</b>	<b>Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural</b>
<b>04140802027 -</b>	<b>Programa de Produção Vegetal</b>
<b>3231 -</b>	<b>Subvenções Sociais</b>

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 20 de setembro de 2001.

**JOSÉ NIVALDO STOFFELS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
EM, 20.09.2001